



Índice

Secretaria de Educação	2
EDITAL	2
EDITAL Nº 01/2026 - SEMED	2
PORTARIA	13
HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR APOSENTADORIA.	13
HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR APOSENTADORIA.	14
NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”	14

Secretaria de Educação

EDITAL

EDITAL Nº 01/2026 - SEMED

OPÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) JORNADAS DE TRABALHO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51-A da Lei Municipal nº 005/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores do Magistério da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 32 de 13 de março de 2018, **que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 005/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Educação de Barra do Corda, unificação de matrículas e dá outras providências.** Regulamentado pelo Decreto nº 45, de 27 de Julho de 2021, torna público a realização de processo de opção para unificação de jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, considerando as políticas de valorização dos profissionais do Magistério Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos servidores do Magistério Público ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA, que já cumpriram o período do estágio probatório até a data da publicação do presente edital.

1.2. Os Servidores Municipais que desempenham atividades no Magistério Público e que detiverem 2 (duas) matrículas efetivas na Rede Municipal de Ensino poderão solicitar, mediante requerimento específico, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, dirigido a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA**, da unificação das matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 horas para 40 horas semanais, implicará no reenquadramento do servidor em nova matrícula, a começar nova carreira que será autorizada por portaria para efeitos remuneratórios, a partir da data de publicação da mesma, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do processo de opção, o servidor do Magistério Público que:

I - Estiver no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital;

II - Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção), ou com carga horária reduzida;

III - Afastado em Processo de Aposentadoria;

IV - À disposição ou cedido para outros órgãos;

V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - Estiver investido em cargos que venham configurar o acúmulo ilegal de cargos, bem como por incompatibilidade de horários.

§ 1º O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final, a Portaria do Cargo em Comissão ou da Função Gratificada com lotação exclusivamente na estrutura do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Excetua-se da vedação do inciso IV, o candidato que estiver exercendo o cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, podendo participar do Processo de Opção.

§ 3º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique as situações previstas no item 1.3 na análise da Opção. Não se efetivará o reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento da seleção, devendo ser reenquadrado o servidor subsequente na listagem final.

1.5. Os requisitos básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o servidor que não comprovar que preenche todos os requisitos exigidos no Processo de Opção para a unificação de matrículas.

1.6. Serão divulgadas, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município - DOM e mural da Prefeitura Municipal a listagem parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.7. A homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, da listagem final.

- 1.8. Para fins de aferição do disposto no item 1.3, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com o setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação e responsabilização a qualquer tempo, conforme o caso (Anexo III).
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão destinadas **10 (dez)** vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor da Educação Infantil.
- 2.2. Serão destinadas **20 (vinte)** vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
- 2.3. Serão destinadas **15 (quinze)** vagas para os candidatos que desejarem unificar as matrículas para professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (Áreas específicas de formação do candidato - EX: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História...).
- 2.4. Havendo saldo de vagas remanescentes e interesse dos professores em unificação de matrículas a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de abertura de novos editais de unificação a depender da demanda.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a participação no Processo para unificação de matrículas correspondentes a 2 (duas) jornadas de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, serão feitas por requerimento do servidor, no período de **13 a 17 de julho de 2026**, formalizado por protocolo, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barra do Corda à Comissão Organizadora e Julgadora, com apoio da **Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda**, no qual deverá o candidato optante fornecer todos os dados solicitados e anexar obrigatória e impreterivelmente, cópias, acompanhadas das originais frente e verso, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

II - CPF;

III - Termos de Posse, dos dois cargos de Servidor do Magistério Público;

VI - Diploma de Graduação em Licenciatura que comprove a habilitação específica para a disciplina que concorre (no caso professor do EF de 6º ao 9º) em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital.

V - Portaria de nomeação, lotação ou remoção;

VI - Últimos 03 (três) contracheques de ambos os cargos;

VII - Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço;

VIII - Termo de Ciência e adequação ao Edital;

IX- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação, Nomeação do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque se ainda estiver exercendo;

XI - Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital.

XII - Documentos comprobatórios da habilitação específica, para a Carreira de Docência.

XIII - Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

§ 1º As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- As cópias dos Diplomas/Certificados, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais deverão estar acompanhadas dos originais.

§ 3º - À comissão compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a elaboração de relação nominal dos servidores.

§ 4º Nos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento deverão constar, de forma precisa, informações referentes à carga horária e período de realização (início e fim).

§ 5º Somente serão aceitos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento emitidos nos termos do parágrafo anterior e realizados a partir de junho 2021 (5 anos).

3.2. Poderá participar deste processo o servidor integrante do Magistério Público, desde que:

3.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de servidor do Magistério Público na Secretaria Municipal de Educação - Sistema Público Municipal.

3.2.1.1. Servidor que tenha duas matrículas de Professor de Educação Infantil ou uma de Professor de Educação Infantil e uma de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série;

3.2.1.2. Servidor que tenha uma matrícula de Professor de Educação Infantil e uma de Coordenador Pedagógico;

3.2.1.3 Servidor que tenha duas matrículas de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série ou uma de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF 6º ao 9º ano/5ª a 8ª série;

3.2.1.4 Servidor que tenha uma matrícula de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma matrícula de Coordenador Pedagógico;

3.2.1.5. Servidor que tenha duas matrículas de professor do EF 6ª ao 9º ano / 5ª a 8ª série ou Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF de 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, com habilitação específica para área que concorrer.

3.2.1.6 Servidor que tenha uma matrícula de professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, e uma matrícula de Coordenador Pedagógico.

3.2.2. Não esteja no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital.

3.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Organizadora e Avaliadora o direito de desclassificar do Processo de Opção de Unificação aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

3.4. O servidor optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Unificação onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

3.5. A Secretaria de Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

3.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis.

3.7. As inscrições serão presenciais, no período e local indicados no item 3.1 deste edital, nos horários das 08h às 12h e 14h às 17h, não podendo o optante realizá-la por meio de serviço postal, correio eletrônico ou por terceiro, salvo, neste último caso, por procuração pública específica para realização da inscrição neste certame.

4. DA DESISTÊNCIA

4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para unificação, até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento protocolado na SEMED, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os critérios de classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

5.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:

§ 1º: No tempo de serviço serão deduzidas licenças sem vencimentos e cessões, exceto para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor, considerando apenas vínculo(s) efetivo(s);

III – Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reenquadrado;

IV- Maior Idade.

§ 1º: Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos, exceto se à disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

5.4. Serão divulgadas, no site (www.barradocorda.ma.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Diário Oficial do Município e mural da Prefeitura Municipal, com os candidatos classificados e a listagem final onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

6.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Resultado Parcial.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão na sala da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.

7.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital e seus Anexos

7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas preferencialmente em uma das Unidades de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo, poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público;

8.1.2. O servidor optante pela unificação de matrícula não poderá ser removido ou se afastar das suas funções por quaisquer motivos antes de decorridos 03 (três) anos da unificação da jornada de trabalho, devendo exercer suas funções exclusivamente em sala de aula, salvo os casos previstos em Lei, no Decreto ou se estiver em exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED);

8.2. O reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constantes neste, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

8.3. Os servidores municipais em atividade de docência que tiverem deferido o pedido de unificação das matrículas não poderão ter sua carga horária reduzida, antes do período de três anos após a unificação.

8.4. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do magistério Público sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Barra do Corda - MA, 06 de julho de 2026.

João Pedro Freitas da Silva Filho
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº 281/2025

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2026 – SEMED

REQUISITOS BÁSICOS

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS para opção de unificação de matrículas dos Servidores do Magistério Público Municipal que detiverem 2 (duas) matrículas efetivas de 20 horas na Rede Municipal de Ensino.

Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de Professor de Educação Infantil ou 01 de Professor Educação Infantil e 01 de Professor do EF 1º ao 5º ano/ 1ª a 4ª série;	
Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série ou uma Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série;	
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de Professor de Educação Infantil e uma matrícula de Coordenador.	
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma matrícula de Coordenador Pedagógico;	
Servidor do Magistério Público que tenha duas matrículas de professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série ou Professor do EF 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série e uma de Professor do EF de 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, com habilitação específica para área que concorrer;	
Servidor do Magistério Público que tenha uma matrícula de professor do EF 6ª ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, e uma matrícula de Coordenador Pedagógico.	
Em todos os casos comprovar com a cópia do Termo de Posse, Portaria, habilitação no cargo da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano/1ª a 4ª série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano/5ª a 8ª série, e anexar cópias diploma ou certidão de conclusão em Licenciatura em Pedagogia ou magistério nível médio na modalidade normal, no prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente;	

Comprovar com cópia do termo de Posse e Portaria habilitação para o cargo de professor do Ensino fundamental 6º ao 9º ano/ 5ª a 8ª série, anexar cópia do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena para o cargo aprovado.

Obs.: documentos das duas matriculas

1. FORMAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MAX.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1.1	Habilitação para a docência	Comprovar com a cópia do termo de posse e portaria habilitação no cargo para o Ensino fundamental 1º ao 5º ano e anexar cópia do diploma ou certidão de formação em licenciatura em pedagogia ou magistério, está dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35
	Habilitação específica para a docência	Comprovar com a cópia do termo de posse e portaria habilitação no cargo para o Ensino fundamental 6º ao 9º ano e anexar cópia do diploma ou certidão de formação em licenciatura em disciplina específica, está dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997).		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MAX.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL				35

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2026 - SEMED:

2. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.1					
	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou área de formação do cargo pretendido	Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou à área de formação do cargo pretendido	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou à área de formação do cargo pretendido	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
TOTAL					20

Nota 1: A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação.

3. APERFEIÇOAMENTO

ITEM	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO POR CERTIFICADO	PONTOS MÁXIMOS
3.2				
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	200HS	40 hs – 02 pts Até 60 hs – 4 pts Até 120 hs – 6pts Até 180 hs – 8pts Até 200 hs – 15pts	15
TOTAL				15

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1					
4.1.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	1 - Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2 - Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do	ATÉ 60 MESES	De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1		<p>último contracheque, referente a cada período da contratação temporária.</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica.</p>		
TOTAL				30
TOTAL GERAL DOS PONTOS:			100	

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2021-SEMED

TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador (a) da CI. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante Magistério Público, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital nº 01/2026 - SEMED, para o processo de opção de unificação com 2 (dois) vínculos no município, a saber:

Cargo _____ matricula n.º _____

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas .

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Barra do Corda - MA, _____ de julho de 2026.

Candidato Optante

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2026 - SEMED

RECURSO

PROCESSO:

INTERESSADO:

ILMO. (A) Sr. (a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, _____, Servidor (a) candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº 02/2026-SEMED, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

() Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº 02/2026-SEMED, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto a revisão da minha classificação.

() Pontuação.

Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº 02/2026, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.

Barra do Corda- MA, _____ de julho de 2026.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2026- SEMED

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	06/07/2026
02	Inscrição	13/07/2026 a 17/07/2026
03	Análise de documentos pela comissão	20/07/2026 a 24/07/2026
04	Divulgação do resultado parcial	27/07/2026
05	Interposição de recurso	28/07/2026 e 30/07/2026
06	Análise dos recursos pela comissão	31/07/2026 a 04/08/2026
07	Resultado dos recursos	05/08/2026
08	Resultado final	07/08/2026

SUBDIVISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 45/2021 e Edital 001/2026, torna-se pública a seguinte subdivisão da comissão avaliativa:

• COMISSÃO AVALIADORA PARA PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

1. **THÁYLA NEPOMUCENO REIS** – Presidente
2. **JOÃO VICTOR MOURA DA SILVA LOBO** – Membro
3. **FABIANA SOUSA BERNARDO** – Membro
4. **WENDERSON KEN SILVA COSTA** – Membro
5. **THALYTA LORRANA BARROSO E SILVA** – Membro

Publicado por: *Gyslaine Ferreira Almeida*
Assessora Jurídica
Código identificador: *jy7pwfrvugn20260706160747*

PORTARIA

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período aquisitivo e concedido pelo superior hierárquico do interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença-prêmio em razão de aposentadoria, concedida ao servidor ELIAS PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 268.308.093-04, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5673, relativo ao período aquisitivo de 2002 a 2022, a ser utilizada em 16/03/2026 a 16/03/2027.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

*Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: qtig39oz6cf20260706160726*

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença-prêmio formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 144 a 147 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado a existência de período aquisitivo e concedido pelo superior hierárquico do interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença-prêmio em razão de aposentadoria, concedida à servidora NILVA LACERDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 204.575.023-04, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5886, relativo ao período aquisitivo de 2002 a 2007, a ser utilizada em 11/05/2026 a 11/08/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

*Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: ee7ngd5wryy20260706160748*

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o número 563.127.173-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação do município de Barra do Corda -MA, conforme previsão no art. 2º da Lei Municipal nº 843/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias três de julho de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

*Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: emqiptccfog20260706160704*

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
R. Isac Martins, 297 - Centro | Barra do Corda-MA
Cep: 65.950-000

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Responsável Técnico do Diário Oficial

Informações: prefeitura@barradocorda.ma.gov.br